



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
COORDENAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL



**EDITAL DE PSS Nº 16/2025 - CAP (11.01.29.02.01)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Santarém-PA, 09 de julho de 2025.**

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), por intermédio de sua Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), torna público este edital de seleção para estágio remunerado, destinado ao preenchimento de vaga constante no item 2, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio), com a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia nº 213/2019, publicada no DOU nº 244, Seção1, página 33 de 18 de dezembro de 2019.

## 1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção a que se refere este edital destina-se ao preenchimento de 01 vaga de estágio para atuação na Diretoria de Gestão de Pessoas, conforme descrição referenciada no item 2.3, Quadro de Vagas.

1.2 O aprovado neste PSS desenvolverá estágio não obrigatório, sem vínculo empregatício com UFOPA, percebendo uma bolsa remunerada e, ainda, auxílio-transporte específico para o desenvolvimento do estágio.

1.3 Haverá cadastro de reserva, formado pelos acadêmicos classificados fora do número de vagas, que poderão ser convocados sempre que se fizer necessário, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este edital, considerando a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, tanto para a unidade demandante quanto para outra unidade acadêmico-administrativa no âmbito da UFOPA.

1.4 À UFOPA se reserva o direito de remanejar para outra unidade os estagiários aprovados e classificados fora do número de vagas para atividades similares, no interesse da Administração, sem necessidade de consulta à unidade demandante do PSS.

1.5 As despesas referentes à vaga ofertada está vinculada ao processo 23204.007470/2025-70.

1.6 O candidato contratado será acompanhado por um servidor efetivo do órgão promotor desta seleção, que esteja lotado na mesma unidade de atuação do estágio, denominado, neste caso, de supervisor de estágio, designado pelo chefe da Unidade em que o estagiário desenvolverá suas atividades.

1.7 O estagiário deverá submeter-se à avaliação de desempenho a cada semestre de estágio efetivo e não poderá ter seu contrato aditivado em caso de reprovação nessa avaliação.

1.8 O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é o instrumento jurídico que habilita o estudante ao estágio, regulando seus direitos e deveres durante a vigência do estágio, e deverá ser assinado no ato da contratação pelo representante da UFOPA, pelo representando da instituição de ensino do estagiário e pelo próprio estagiário.

## 2 DA VAGA

2.1 Este edital oferece as vagas dispostas no Quadro 2.3, sendo as vagas ofertadas para contratação imediata.

2.2 O interessado não poderá candidatar-se à vaga no mesmo turno de suas as atividades acadêmicas do semestre vigente ao contrato.

2.3 Quadro de vaga

Vaga	Lotação	Carga Horária	Horário	Perfil da Vaga
01 Vaga + CR	DGDP/Cadastro e Movimentação de Pessoal	20h	14h as 18h	Acadêmicos regularmente matriculados, a partir do 5º semestre, no curso de graduação de Bacharelado em Direito, nas Universidades UFOPA, UNAMA e ULBRA.

2.4 O plano de atividade a ser cumprido pelo estagiário consta no Anexo I.

2.5 Os Candidatos poderão, além das atividades já previstas, exercer outras atividades administrativas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

## 3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 Considerando que o edital oferta 01 vaga, além de cadastro de reserva, este edital não oferecerá vaga reservada; contudo, e considerando o compromisso institucional com as políticas de inclusão, será aplicada a proporcionalidade nas contratações, conforme anexo IV.

3.2 Será aplicada a tabela orientadora de ordem de convocação dos candidatos classificados em AC (Ampla Concorrência), PCD (Pessoa com Deficiência) e PPP (Pessoa preta ou parda) – Anexo IV.

#### 4 DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

4.1 A UFOPA possibilitará a inscrição de candidatos em vaga destinada a estudantes com deficiência, os quais deverão, no ato da inscrição, declarar tal condição e terão direito a concorrer às vagas oferecidas para estágio na UFOPA, sendo aplicado o percentual de 10% (dez por cento) para provimento de vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, obedecendo-se aos critérios de aprovação, classificação e desempate definidos neste edital. No caso de o resultado da aplicação ser fracionário, este será arredondado para o número inteiro seguinte.

4.2 Na hipótese de o candidato se inscrever neste PSS como pessoa com deficiência, o interessado deverá anexar à sua inscrição o laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

4.2.1 Na ausência do laudo médico ou caso este não contenha neste as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de necessidade especial, mesmo que tal condição tenha sido declarada.

4.2.2 Os candidatos inscritos em vagas reservadas para candidatos com deficiência concorrerão às vagas de ampla concorrência e terão preferência na 5ª vaga, dentre aquelas que surgirem durante a vigência deste edital.

#### 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1 Por lei, deve-se reservar aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1 – 29/6/2018, Página 1. Na hipótese de o número de vagas ser insuficiente para aplicação da lei, não será apontada nenhuma reserva no quadro de vagas.

5.1.1 O candidato que queira inscrever-se nesta seleção poderá utilizar a autodeclaração de pessoa preta ou parda – Anexo VI. Em caso de aprovação fora do número de vagas e na hipótese de oferta de contrato a partir da terceira posição, será convocado o candidato como melhor colocação dentre aqueles que se autodeclararam pessoa preta ou parda.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 Na hipótese de verificação de declaração falsa, o candidato inscrito na vaga reservada para negro será eliminado do processo seletivo e, caso tenha sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5.4 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.5 Os candidatos negros concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção. Dessa forma, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior. Não havendo número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

#### 6 DO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO REMUNERADO

6.1 Considerando Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, a bolsa estágio será composta conforme tabela abaixo, e de acordo com a carga horária da vaga:

Escolaridade	Carga Horária	Bolsa Estágio	Aux. Transporte	Total Mensal
Graduação	4h diárias	R\$ 787,98	R\$ 220,00	R\$ 1.007,98

6.2 Para fins de cálculo do auxílio-transporte, serão considerados até 22 (vinte e dois) dias de estágio por mês, totalizando no máximo R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

6.2.1 Os dias não estagiados não serão computados para fins de recebimento de auxílio transporte.

6.3 As vagas imediatas serão para carga horária definida no item 2.3, Quadro de vaga.

6.4 As vagas que vierem a surgir poderão ser efetivadas para carga horário de 6h ou 4h diárias, conforme a necessidade institucional.

#### 7 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

7.1 Será considerado apto a participar do processo seletivo o candidato que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- Estar regularmente matriculado nos cursos definidos no item 2.3, Quadro de Vagas;
- Estar cursando a partir dos semestres informados no Quadro de Vagas;
- Ter disponibilidade da carga horaria semanal, conforme descrito para vaga, para o cumprimento das atividades de estágio;
- Não ter vínculo empregatício;
- Não ter completado 24 meses de atividades de estágio remunerado nesta IFES, conforme o art.11 da Lei nº 11.788/2008, exceto se for candidato com deficiência;
- Ter apresentado, dentro do prazo previsto neste edital, toda a documentação exigida e se enquadrar no perfil exigido para a vaga.

## **8 DAS INSCRIÇÕES**

8.1 Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

8.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no período de 10/07 a 18/07/2025, no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos/>. Para o primeiro acesso, será obrigatório realizar o cadastro inicial e optar pela vaga pretendida.

8.3 As inscrições homologadas pela Coordenação de Admissão de Pessoal serão publicadas no site da UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>), conforme cronograma – Anexo VIII.

8.3.1 Em caso de múltiplas inscrições de um mesmo candidato para a mesma vaga, será considerada, para todos os efeitos, a última inscrição.

8.4 Todas as informações do PSS Estágio Remunerado serão publicadas no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos>, sendo de responsabilidade do candidato acessá-las.

8.5 Serão eliminados do processo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica;
- b) Burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;
- c) Portar-se de forma inadequada, incorreta ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo;
- e) Não encaminhar o currículo vitae, juntamente com as comprovações.

8.6 O candidato poderá requerer atendimento especial para a realização das etapas desta seleção, fazendo sua opção no momento da inscrição on-line.

## **9 DA SELEÇÃO**

9.1 A seleção será composta por duas avaliações: a primeira, de Julgamento de Currículo, de caráter eliminatório; e a segunda, de Entrevista, de caráter classificatório.

9.2 Somente serão avaliados os currículos que apresentarem comprovações.

9.3 Os inscritos neste PSS serão avaliados por uma comissão composta por 3 (três) servidores da UFOPA. Cada avaliador atribuirá uma nota individual para a entrevista e uma única nota para a análise curricular.

9.4 A composição da Nota final será a média aritmética das notas atribuídas nas avaliações do candidato.

### **9.5 Análise curricular**

9.5.1 Após efetuar sua inscrição no PSS, o candidato deverá encaminhar uma cópia do seu Currículo Vitae com comprovações para o e-mail que consta no item 11.3, até a data de término das inscrições. No Assunto do e-mail, deverá constar “Seleção de estágio remunerado + nome do candidato”, e no corpo do e-mail, o candidato deverá informar seu nome completo e a vaga para a qual está concorrendo.

9.5.2 A não apresentação do Currículo Vitae e das comprovações implicará na eliminação do candidato do PSS.

9.5.3 Não serão aceitos arquivos encaminhados fora do prazo previsto no cronograma.

9.5.4 O currículo enviado sem a devida comprovação não será pontuado.

9.5.5 Será considerado aprovado para a próxima etapa o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 6,0 e estiver entre as 10 (dez) melhores notas.

9.5.6 As atividades para pontuação na análise curricular constam no Anexo II deste edital.

### **9.6 Entrevista**

9.6.1 A etapa da entrevista analisará a capacidade de comunicação, desenvoltura e relação interpessoal do candidato, consistindo em uma conversa temática sobre o curso e o objetivo da vaga, utilizando os critérios de avaliação conforme a ficha de avaliação, Anexo III.

9.6.2 O candidato que não comparecer à entrevista no dia, local e hora previstos não será eliminado, entretanto, não pontuará nesta etapa.

9.6.3 As entrevistas serão realizadas em datas e horários previamente definidos no cronograma.

9.6.4 Cada avaliador preencherá a Ficha de Pontuação de forma criteriosa e de maneira independente.

9.6.5 A Entrevista tem peso 1(um) para fins de composição da nota final deste edital.

## **10 DOS RESULTADOS**

10.1 A Nota Final será obtida pela média aritmética simples entre as notas da Julgamento de Currículo e da Entrevista.

10.2 A ordem de classificação será definida com base na nota final, e, em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem a seguir:

- a) maior número de pontos na Entrevista;
- b) maior idade.

10.3 O resultado de cada etapa, inclusive o resultado final do PSS, será publicado no site institucional da UFOPA [www.ufopa.edu.br/concursos](http://www.ufopa.edu.br/concursos), nas datas previstas no cronograma, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos mesmos.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado:

- I - da homologação das inscrições;
- II - da composição da Comissão Avaliadora;
- III - do resultado das etapas de avaliação;

11.2 Todos os recursos serão online;

11.2.1 Os recursos contra a Comissão Avaliadora e homologação das inscrições deverão ser direcionados ao e-mail [admissao.progep@ufopa.edu.br](mailto:progep@ufopa.edu.br)

11.3 Os recursos interpostos contra Julgamento de Currículo e a Entrevista deverão ser direcionados à Comissão Avaliadora, nos prazos previstos em cronograma, para o endereço eletrônico: [cadastro.progep@ufopa.edu.br](mailto:cadastro.progep@ufopa.edu.br)

11.4 O e-mail contendo o pedido de recurso deverá ter como assunto: “PSS Estagiário - Recurso – Nome do Candidato - Vaga”.

11.5 O recurso interposto fora do prazo estipulado não será aceito.

11.6 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato ou por meio de seu procurador legalmente constituído, devendo indicar, com clareza, os motivos, razões, fatos e circunstâncias que justifiquem a inconformidade do interessado, bem como o número do edital e o turno de vaga selecionada no processo seletivo ao qual está concorrendo.

11.7 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo, de modo que a contratação somente será efetivada após o julgamento do recurso.

11.8 O candidato poderá solicitar uma cópia da ficha de avaliação do julgamento de Currículo e/ou Entrevista por meio de requerimento – Anexo V. A Solicitação deverá ser acionada por e-mail para os endereços indicados no item 11.3.

## **12 DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**

12.1 A convocação será realizada por meio de contato via e-mail (correio eletrônico) e também por meio da publicação de edital de convocação na página do PSS.

12.2 Para fins do disposto no item anterior, serão considerados os endereços de e-mail registrados na ficha de inscrição. O candidato deverá atentar-se ao preencher seu cadastro, e caso já esteja cadastrado, manter seus dados atualizados junto à Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), através do e-mail: [admissao.progep@ufopa.edu.br](mailto:admissao.progep@ufopa.edu.br)

12.3 Considera-se convocado o candidato contatado pelo menos uma vez por e-mail, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, contados a partir do envio.

12.4 Será considerado desistente o candidato convocado que não se manifestar dentro do prazo mencionado no item anterior, permitindo, assim, a convocação do próximo candidato aprovado na lista de espera.

## **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 O candidato convocado deverá enviar para o e-mail [admissao.progep@ufopa.edu.br](mailto:admissao.progep@ufopa.edu.br) a cópia digitalizada dos documentos listados abaixo, além de apresentar o comprovante de matrícula atualizado em curso de graduação.

a) RG (frente e verso) o RG não poderá ser substituído por qualquer outro documento;

b) CPF (cartão físico ou comprovante online de inscrição de pessoa física);

c) Título Eleitoral e Comprovante de quitação eleitoral atual;

d) Certificado Militar (para convocados do sexo masculino);

e) Comprovante de residência atualizado.

f) Comprovante conta corrente junto ao Banco do Brasil. Obs. Caso não possua a conta corrente BB, após a contratação, receberá ofício para abertura de conta salário.

g) Comprovante de matrícula no semestre vigente, com data atualizada e informações dos horários de aula.

h) Declaração Unificada – Anexo VII.

13.2 Não poderão ser contratados os candidatos que já atuam como estagiário não obrigatório em outra instituição pública, privada ou empresa. Nesse caso, o candidato deverá optar pela descontinuação do estágio atual, solicitando e comprovando seu desligamento da unidade, órgão ou empresa, antes da assinatura do Termo de Compromisso com a UFOPA.

13.3 Serão considerados contratados os candidatos aprovados e convocados que assinarem o termo de compromisso, devendo zelar por seu cumprimento durante todo o período de vigência.

13.4 A contratação será formalizada pela assinatura do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

## **14 DOS DEVERES E COMPROMISSOS DO ESTAGIÁRIO**

14.1 São requisitos e compromissos mínimos do estagiário, durante seu período contratado:

14.2 Ser discente com matrícula ativa em Instituição de Ensino Superior;

14.3 Encaminhar sua frequência até o 5º dia do mês subsequente ao estagiado ao supervisor do estágio;

14.4 O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões ou outras atividades relacionadas ao estágio, conforme solicitado pela sua unidade de lotação;

14.5 Seguir as determinações de seu supervisor de estágio no cumprimento das atividades educativas e entrega de relatórios, quando solicitado;

14.6 Em tempo oportuno, considerando legislação vigente, ser submetido à avaliação de desempenho;

14.7 Compensar as faltas justificadas, sempre que necessário, até o mês subsequente à sua ocorrência.

14.8 O estagiário será desligado nas seguintes situações:

I - automaticamente, ao término do contrato;

II - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

III - a pedido do estagiário;

IV - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho (para contratos superiores a 3 semestres);

V - em decorrência do descumprimento de um de seus deveres;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período do estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário (trancar matrícula, desistir ou mudar de curso);

VIII - e por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

## **15. ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

15.1 As atividades de estágio estarão indicadas no Plano de Atividades do Estagiário, inseridas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio, considerando seu caráter pedagógico, social e profissional, bem como a natureza de serviço da Unidade Demandante.

15.2 O estagiário remunerado será supervisionado por servidor do quadro efetivo da Universidade Federal do Oeste do Pará, que será responsável pelos direcionamentos nas atividades de estágio e avaliações.

## **16 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Os percentuais para as vagas reservadas só serão aplicados quando o número de vagas ofertado no edital for suficiente para que as regras sejam aplicadas.

16.2 Este processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que o contrato da Apólice de Seguro de Vida dos estudantes esteja em vigência e haja estudantes classificados na lista de reserva, contados a partir da data de divulgação do resultado final.

16.3 O estagiário contratado firmará termo de compromisso, com duração inicial de 6 (seis) meses iniciais.

16.4 O Termo de Compromisso poderá ser renovado a cada 6(seis) meses, a critério da administração, desde que o tempo máximo de contrato não ultrapasse 2 (dois) anos, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, e considerando ainda a vigência da Apólice de Seguro de Vida dos discentes regularmente matriculados nesta Ifes.

16.5 Os casos não previstos neste edital que ocorrerem durante a realização da seleção serão examinados pela comissão avaliadora, em primeira instância, e pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, em segunda instância.

16.6 O aprovado dentro do número de vagas ofertadas desenvolverá suas atividades exclusivamente nos locais a que se destina este processo seletivo.

16.7 Os candidatos classificados fora do número de vagas, a critério da UFOPA, poderão ser aproveitados para suprir a necessidade de outras unidades.

16.8 A falsidade de declarações e/ou de documentos, verificada a qualquer momento, implicará na eliminação do candidato, sendo nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.9 O estagiário que receber, em qualquer tempo, indevidamente, qualquer valor referente ao estágio deverá comunicar imediatamente e efetuar a restituição do valor, conforme as orientações que lhe forem dadas na Coordenação de Pagamento de Pessoal.

16.10 À UFOPA reserva-se o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

16.11 A realização de estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme estabelecido na legislação aplicável.

*(Assinado digitalmente em 09/07/2025 16:30)*

**FABRICIANA VIEIRA GUIMARAES**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR*

*PROGEP (11.01.29)*

*Matrícula: ###396#1*

**Processo Associado: 23204.007470/2025-70**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **16**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL DE PSS**, data de emissão: **09/07/2025** e o código de verificação: **a1a8fd95bf**